Valide aqui
este documento

CNM: 092346.2.0045318-69

FICHA N.° 01 MATRÍCULA N.°45318

IMÓVEL Aptº 803 do Bloco I a Rua São Joaquim L.° 2-L FLS. 231
nº 83

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL: Rua São Joaquim, nº83, apartamento 803 do Bloco "I" e fra-/ção de 88/10,905 do terreno com direito a uma vaga na garagem, Fre-/guesia do Engenho Novo, medindo o terreno na sua totalidade 55,00m de frente; à direita 74,48m em 08 segmentos de 10,60m, 11,34m, 10,02m 12,64m, 0,52m 11,36m, 9,70m e 8,30m; à esquerda 69,39m em 04 seg-// mentos de 23,30m, 0,25m, 18,37m e 27,47m; nos fundos 29,45m em 02 segmentos de 9,90m e 19,55m, confrontando pela frente com o alinha-mento da Rua São Joaquim, logradouro público, à direita com os imó-veis 27 da Rua São Joaquim, 117, 121, 125 e 135 da Rua Basílio de - Brito e 129 e 139 dessa rua; à esquerda com o nº107 da Rua São Joa-quim e nº275 da Rua Americana e nos fundos com os imóveis nºs 291 e 305 da Rua Americana. PROPRIETÁRIA: CHOZIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ RIOS LTDA, com séde nesta cidade, CGC nº33,537.184/0001-82. TÍTULO - ANTERIOR: Lº2-K, às fls.65, nº37.948 de 21.07.1982. FRE 1165148 - C.L.8123..-. PM

AV.1/45318 - DESLIGAMENTO: Nos termos do Contrato da C.E.F. de 27 de março de 1984, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, autorizou o cancelamen-to da hipoteca que gravava o imóvel acima pelo R.5/37948 de 21 de julho de 1982. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1984.-.-.-.-.-.-.-.-.- PM

R.2/45318 - COMPRA E VENDA: Pelo mesmo Contrato, a proprietária ven-deu o imóvel acima a JORGE RODRIGUES DE SOUZA e sua mulher ROSÂNGE-LA GLÓRIA DE SOUZA, brasileiros, engenheiro e do lar, CPF números - 505.964.117-15 e 605.897.367-87, casados pelo regime da comunhão par-cial de bens, residentes nesta cidade, pelo valor de ..... CR$31.693.116,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nú-mero 24/20691 de 26.03.1984. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1984.-.- PM

R.3/45318 - HIPOTECA: Ainda pelo mesmo Contrato, os compradores de-/ram o imóvel acima como garantia de hipoteca feita a CAIXA ECONÔMI-CA, CGC nº00.360.305/0198-08, no valor de CR$31.693.116,00 a ser pa-go em 240 prestações mensais com juros de 10% ao ano e correção mo-netária, a começar em 27.04.1984. Rio de Janeiro, 10 de maio de - 1984.-. PM

R 4/45318 - PENHORA - De acordo com o Mandado extraído dos autos de execução fiscal, movido pelo Municipio do Rio de Janeiro, contra Jorge Rodrigues de Souza, nº I-0000003065/1999, passado pela 8ª Vara da Fazenda Pública, em 23 06 2000, con-tendo o auto de penhora de 25/07/2000, hoje arquivados, o imóvel desta matricula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R$682,64 Protocolo 231281 fls 28 Lº1-AB, talão 313587. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2000 **********jmt

Av 5/45318- CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR - Não tendo sido recolhidos os

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KJE7E-5ZRN8-ED3GP-ZCCCS

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do R.4, sòmente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc.29682/97). Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2000.**********************jmt

R.6/45318 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora da 8ª Vara de Fazenda Pública - Comarca da Capital, assinado em 23/10/2000 , pela Juíza Dra. Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal de nº.I-2580/97, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra o proprietário no R/2, contendo Auto de Penhora de 15/02/2001 , o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do principal no valor de R$518,47, mais os acréscimos legais. Protocolo nº. 236.945, L°1-AC, fls.106 , talão nº.319.546 . Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2001.-LNR

Av.7/45318 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, sòmente será cancelado dito registro, contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. Nº 29682/97). Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2001.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-LNR

R.8/45318 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 16.12.2003, pela escrivã Aurea Correa Braga Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2002.120.043913-5, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Jorge Rodrigues de Souza, contendo Auto de Penhora e Depósito de 05.02.2003, o imóvel matriculado foi penhorado para pagamento da dívida no valor principal de R$958,64, tendo como Depositário Wanderlin Tavares Biridiba. Protocolo nº276916, L°.1-AL, fls.33, talão nº360916 Rio de Janeiro, 29 de junho de 2005.************jmt

Av.9/45318 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2005.**********************jmt

R-10/45318 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, assinado em 27/04/2006, por ordem do Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Júnior, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2004.120.038486-2, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Jorge Rodrigues de Souza, contendo Auto de Penhora e Depósito de 30/05/2006, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R$1.006,97, tendo como Depositário Judicial Wanderlin Tavares Biridiba - 6º Depositário Judicial. Protocolo nº.298257, L°.1-AP, fls.293, talão nº.383932. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2007.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.MVG.

Av-11/45318 – **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2007.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.MVG.

R.12/45318 - **PENHORA**:- Por Certidão passada pela 2ª Vara Cível Regional do Meier desta cidade, assinada em 10/11/2014, pelo Escrivão Marco Vinicius de Carvalho, hoje arquivada, extraída dos autos da Ação de Procedimento Sumário – Cobrança, processo nº.0005391-79.2006.8.19.0208 (2006.208.005254-9), movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALÊNCIA E SEVILHA, situado nesta cidade na Rua São Joaquim, nº.83 - Cachambi, CNPJ nº.28.008.241/0001-04, em face de ROSÂNGELA GLORIA DE SOUZA, brasileira, casada, CPF nº.605.897-367-87, residente e domiciliada na Rua São Joaquim nº.83, aptº.803, bloco I,

continua na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KJE7E-5ZRN8-ED3GP-ZCCCS

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

1º SRI Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

contendo Termo de Penhora de 10/11/2014, assinado pela M.M. Juíza Drª. Maria Aparecida Silveira de Abreu, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida, no valor principal de R$109.520,08, foi nomeada como fiel depositária do bem Rosângela Gloria de Souza, CPF nº.605.897.367-87. Protocolo nº.381645, Lº 1/BJ, fls. 153, talão nº.473732. Rio de Janeiro, 15 de abril de 2015.//LGO.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos, registrados ou averbados até o momento de sua emissão. Certificando ainda as prenotações efetuadas na presente matrícula até o dia 30/10/2026. A presente certidão foi confeccionada e assinada por ADRIANA DA SILVA BARBOSA (Matrícula: 94/4819) em 03/11/2026 - 11:40h.

RECIBO da certidão nº 26/015134, do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Recebemos a quantia de R$ 193,54 de FABIOLA PORTO PORTELLA, pela emissão da presente certidão, solicitada em 03/11/2026. Recibo emitido por quem assinou a certidão.

```
Emolumentos.: R$ 124,08
Selo.........R$ 3,27
Ressag......: R$ 2,48
Lei3217.....: R$ 24,81
Fundperj....: R$ 10,54
Funperj.....: R$ 10,54
Funarpen....: R$ 7,44
Funpgalerj..: R$ 1,24
Funpgt......: R$ 1,24
Fundac......: R$ 1,24
ISS.........: R$ 6,66
Total.......: R$ 193,54
```

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFEN 60041 XQU
Protocolo: **26/015134**
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KJE7E-5ZRN8-ED3GP-ZCCCS

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar